



## **Manual Prático de Introdução às Contratações Públicas Sustentáveis para Administrações Municipais**

Material didático do tipo manual prático apresentado pelo mestrando Marcio da Silva Filippo ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede, sob orientação do docente Professora Doutora Ana Paula Poll, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Administração Pública.

Volta Redonda

2025

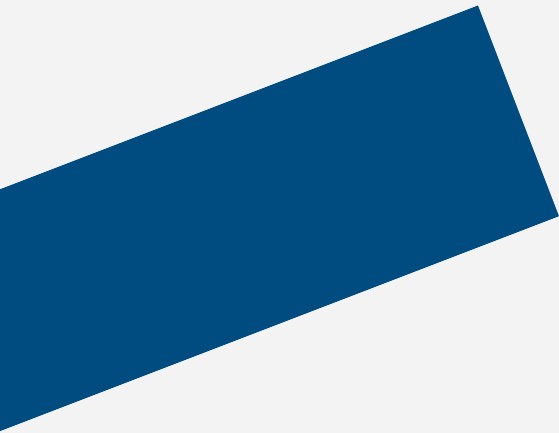
# **MANUAL PRÁTICO DE INTRODUÇÃO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS PARA ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS**



---

# **MANUAL PRÁTICO DE INTRODUÇÃO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS PARA ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS**

Material didático apresentado pelo mestrando Marcio da Silva Filippo ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede, sob orientação da docente Professora Doutora Ana Paula Poll, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Administração Pública.



## Resumo

03

## Introdução

04

## Sustentabilidade

05

## Critérios Sustentáveis

10

## Categorias para inserção de critérios de sustentabilidade

11

## Como inserir critérios sustentáveis

13

## Apêndice A

16

## Referências

29

## Protocolo de recebimento

33

## RESUMO

Este manual tem a pretensão de auxiliar os servidores de prefeituras e demais órgãos municipais na implantação e popularização das contratações públicas sustentáveis. Trazer para o seu dia a dia profissional as considerações relacionadas à sustentabilidade dos produtos e serviços contratados pelas administrações locais. E desta forma contribuir, mesmo que de forma indireta, para o desenvolvimento sustentável do seu município. Incentivando a transição dos mercados fornecedores locais para um modelo de mercado fornecedor o mais sustentável possível do ponto de vista ambiental, social e econômico.

# INTRODUÇÃO

As Compras Públicas Sustentáveis já podem ser consideradas quase uma obrigação legal quando consideramos que a Constituição Federal de 1988 firma o compromisso de forma explícita e relevante com a proteção do meio ambiente em pelo menos três títulos do texto constitucional. No título III – Organização do Estado, o inciso VI do artigo 23 define como uma responsabilidade comum aos três entes federativos à proteção do meio ambiente e o combate a qualquer forma de poluição. Já no título VII – Da ordem Econômica e Financeira, o inciso VI do artigo 170 elenca a defesa do meio ambiente como um dos princípios da ordem econômica, sendo esse trecho incluído pela Emenda Constitucional nº42, de 19/12/2003. Por fim, o constituinte originário dedicou um capítulo inteiro (VI – DO MEIO AMBIENTE) do título VII – Da ordem Social, exclusivamente à proteção e preservação do meio ambiente. O capítulo é composto por um artigo robusto (nº 225), composto por sete parágrafos e mais oito incisos que complementam o sentido do primeiro parágrafo.

Nesta mesma linha, a Lei Nº14.133/21, denominada Nova Lei de Licitações e Contratos, coloca o desenvolvimento nacional sustentável como um dos seus princípios no artigo 5º, e reafirma isso no inciso IV do artigo 11, onde o desenvolvimento nacional sustentável elencado também como um dos objetivos dos processos licitatórios. A preocupação do legislador com a sustentabilidade também pode ser constatada com a repetição e presença nos artigos da lei de alguns termos, diretamente relacionados com o tema sustentabilidade como, interesse social (4 vezes), impacto ambiental (3 vezes), acessibilidade (2 vezes), risco social, segurança alimentar, assistência social, direitos sociais, dignidade humana e qualidade de vida.

Assim, a introdução de práticas e procedimentos com o objetivo de tornar as contratações públicas sustentáveis, sempre que isso for possível se consolida, não sendo mais uma opção do gestor a implementação das contratações sustentáveis, mas sim uma obrigação. Assim, toda vez que essa nova determinação legal não for cumprida, surge a obrigação do gestor apresentar suas justificativas pelo descumprimento.

Destaca-se também o relevante fato da ONU (Organização das Nações Unidas) eleger as Contratações Públicas Sustentáveis ao status de meta de um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especificamente o 12.7: promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais. Desta forma, este e outros fatores indicam como as contratações governamentais podem contribuir para a necessária mudança no modelo de produção e consumo implementados no ocidente a partir da revolução industrial.

# SUSTENTABILIDADE

## ➤ CONCEITO

Diversos são os conceitos de sustentabilidade no meio acadêmico, visto que o termo experimentou uma grande evolução desde a sua criação. O sentido originado na ecologia, enfatiza a resiliência dos ecossistemas para a recuperação de perturbações antropogênicas e naturais, e na economia, destaca a necessidade de padrões de desenvolvimento que sejam sustentáveis a longo prazo, devido a preocupações com a insustentabilidade dos sistemas globais de produção e consumo.

Assim, a noção de sustentabilidade se fundamenta na percepção da finitude dos recursos naturais e em sua gradual e perigosa depleção. Focado na vertente ecológica, Boff (2017, P.98) define sustentabilidade como a totalidade dos processos e das ações destinadas a sustentar a vitalidade e a integridade planetária. Do ponto de vista institucional, ser sustentável significa conduzir as atividades sem causar prejuízos aos seres vivos ou ao ambiente, mas, ao invés disso, contribuir para sua restauração e preservação. Além disso, o conceito engloba a observância da interdependência de diversos elementos da sociedade entre si e em relação à sua estrutura social (Froehlich, 2014, P.155).

# SUSTENTABILIDADE

## ► DIMENSÕES

Pelo menos dez dimensões da sustentabilidade já foram apontadas pela literatura, como por exemplo ambiental (ou ecológica), econômica, social, espacial (ou territorial), jurídica, ética, política (ou de governança), cultural, psicológica e tecnológica. Contudo, apenas as três dimensões utilizadas no desenvolvimento deste manual foram abordadas nessa seção.

A dimensão ambiental da sustentabilidade resulta da interação humana com o meio ambiente e como afirmam Anjos et Ubaldo (2015, P.287), busca a conservação do meio ambiente por um conceito transindividual, ao invés de uma concepção individualista. Já para Nascimento (2012, P.55), a dimensão ambiental sustentabilidade foca em garantir que a produção e o consumo sejam compatíveis com a capacidade de resiliência dos ecossistemas. Complementarmente, Froehlich (2014, P.157) afirma que para esta dimensão, é essencial considerar o uso racional dos recursos naturais, como os combustíveis fósseis e outros recursos, tanto renováveis quanto não renováveis. A política dos 3R (reduzir, reutilizar, reciclar) deve ser aplicada para diminuir resíduos e a poluição. Desta forma, o objetivo final da sustentabilidade ambiental é criar processos de produção e consumo que usem menos recursos naturais e consigam atender a demanda mundial sem degradar o meio ambiente.

Nesse ponto, podemos ver a transversalidade da sustentabilidade e a conexão entre as dimensões ambiental e econômica. Assim Froehlich (2014, P.157), assevera que essa dimensão da sustentabilidade exige um novo olhar sobre a macroeconomia. Por outro lado, Anjos et Ubaldo (2015, P.287) afirmam que a dimensão econômica também desempenha um papel crucial ao reconhecer a finitude dos recursos naturais. Para Nascimento (2012, P.55), esse conceito, frequentemente denominado ecoeficiência, implica a necessidade de uma inovação tecnológica contínua para a transição de um ciclo de energia baseado em combustíveis fósseis. Assim, a dimensão econômica da sustentabilidade pressupõe a elevação da eficiência na produção e no consumo, com a progressiva redução do uso de recursos naturais.



# SUSTENTABILIDADE

## ► DIMENSÕES

Fechando o núcleo considerado mais importante das dimensões da sustentabilidade (tripé da sustentabilidade) surge a dimensão social, com um olhar direcionado à garantia dos direitos humanos, à diversidade cultural e à inclusão social. A dimensão social da sustentabilidade pressupõe a perspectiva de uma sociedade equilibrada que promova o crescimento econômico juntamente com melhorias na qualidade de vida (Froehlich, 2014, P.157), incluindo igualdade de renda e avanços em saúde, educação e oportunidades de emprego.

Na visão de Anjos et Ubaldo (2015, P.287), o principal enfoque desta dimensão é que as políticas públicas devem ser direcionadas à concretização dos direitos sociais. A premissa subjacente é que o ser humano somente adotará uma postura de respeito pela natureza e seus recursos quando ele próprio for tratado com dignidade e respeito. A dimensão social visa o desenvolvimento de uma sociedade sustentável onde todos os cidadãos tenham acesso às necessidades básicas para uma vida digna (Nascimento, 2012, P.56), garantindo que o consumo de recursos por um grupo não impeça o acesso de outros.

Esse cenário se traduz na erradicação da pobreza e na definição de parâmetros de desigualdade aceitáveis, por meio da delimitação de limites mínimos e máximos de acesso a bens materiais. Em síntese, o foco é a efetivação da tão necessária justiça social.

# SUSTENTABILIDADE

## ➤ CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS (CPS)

Em 2003, o Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas (UNDESA) e o PNUMA fomentaram a criação de grupos de trabalho intitulados de Marrakech Task Force (MTF). Esses GTs debateram diversos temas associados à sustentabilidade, entre eles as Contratações Públicas Sustentáveis (CPS). A partir desta iniciativa, várias experiências de sucesso começaram a ser registradas, em alguns países europeus.

Durante a realização da Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015, na sede da ONU em Nova York foi definida e adotada uma nova agenda mundial para o desenvolvimento sustentável das nações, formada pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Essa agenda foi composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030. Nesse contexto, emerge o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, e a meta 12.7 – Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais. Assim, as CPS foram definidas por uma iniciativa promissora, discutida em 2003 por um grupo de trabalho, a força tarefa de Marrakech.

Segundo Biderman et al (2008, P.23), no início dos anos 2000, o total de gastos da União Europeia com contratações públicas era algo em torno de 1 Tri de Euros, ou cerca de 15% do PIB daquele bloco econômico. No caso do Brasil, de acordo com o documento elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, o mercado de compras governamentais brasileiro (2006–2017): mensuração e análise, em 2016, as contratações públicas brasileiras foram equivalentes a 10,1% do PIB ou o equivalente a R \$673 bilhões, e a média do período 2006 a 2017 foi de 12,5% do PIB.

Para entender como os temas CPS e os critérios de sustentabilidade se relacionam, é necessário compreender as definições e conceitos de cada um deles. Começando pelas compras (ou contratações) públicas sustentáveis, licitações sustentáveis, “eco aquisição”, “compras verdes”, “compra ambientalmente amigável” e “licitação positiva” ou simplesmente CPS. As Licitações sustentáveis visam incorporar considerações ambientais e sociais em todos os processos de compras públicas, (Birdeman et al., 2008 P.21), minimizando assim os impactos negativos na saúde, no meio ambiente e nos direitos humanos, ao mesmo tempo em que maximizam os benefícios para a sociedade e o meio ambiente.

# SUSTENTABILIDADE

## ➤ CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS (CPS)

Já para Oliveira e Santos (2015, P190), as CPS buscam incorporar simultaneamente critérios de eficiência econômica, social e ambiental, algo alinhado à necessidade de se avançar de uma perspectiva seccionada e reducionista para uma visão complexa. No mesmo sentido, Rosset e Finger (2016, P.109) afirmam que a inclusão de critérios de sustentabilidade nos procedimentos destinados a adquirir bens e contratar serviços são ato benéfico à toda a humanidade e ainda melhoram a imagem da autoridade pública. Já o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª Ed da AGU (2022, P. 25) assevera que as Licitações sustentáveis ou CPS, vão além do processo de licitação e abrangem todas as etapas da contratação pública, incluindo planejamento, execução de contratos e gestão de resíduos, enfatizando uma abordagem abrangente à sustentabilidade.

E desta forma, o conceito de CPS está amplamente definido pela literatura, quando consideramos a amplitude do entendimento necessária para as finalidades deste manual.

# CRITÉRIOS SUSTENTÁVEIS

Conforme apresentado na última seção, as contratações públicas sustentáveis se concretizam quando são incorporadas considerações ambientais, sociais e econômicas ao longo de todo o processo de contratação pública. Segundo a maioria dos guias, manuais e cartilhas de contratações públicas sustentáveis desenvolvidos pelos mais variados órgãos da administração pública brasileira, essas considerações se dão por meio da inclusão de critérios sustentáveis nos documentos formais que norteiam o processo de planejamento, padronização e controle das contratações públicas. Esses critérios já surgem na fase de planejamento da contratação, nos Estudos Técnicos Preliminares, no qual é identificada a melhor solução para demanda a ser atendida, o produto/serviço a ser contratado, as condições da realização da contratação e da execução do objeto, ou seja, da entrega do produto ou da execução do serviço.

A partir da determinação desses critérios sustentáveis, eles são inseridos em documentos que irão orientar efetivamente o processo licitatório (ou de dispensa de licitação). Importante ressaltar que, em respeito ao princípio da legalidade da administração pública, a inserção desses critérios sustentáveis deve ser suportada por alguma legislação pertinente ao tema e em plena vigência.

# CATEGORIAS PARA INSERÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As quatro categorias em que os critérios de sustentabilidade devem ser inseridos, a fim de garantir o sucesso das contratações públicas sustentáveis são: especificação técnica do objeto, requisitos para aceitabilidade da proposta, obrigações da contratada e requisitos de habilitação/qualificação, conforme assevera o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, afirmando que todo requisito de sustentabilidade deve ser objetivamente definido nas peças editalícias, para que seja objetivamente exigido pela Administração, assim como, objetivamente comprovável pela licitante/contratada, seja no momento do certame ou no momento da execução do objeto.

Desta forma, este manual terá como uma das suas bases metodológicas a inserção destas quatro categorias de critérios sustentáveis nos Editais, Termos de Referência e Projetos Básicos, conforme disposto na tabela 1 a seguir:

**Tabela 1- Categorias para inserção de critérios sustentáveis.**

| Documento                            | Categorias                                 | Conteúdo                                                                                                                     |
|--------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo de Referência / Projeto básico | Especificações técnicas do objeto          | Atributo sustentável na descrição ou especificação técnica do produto/serviço.                                               |
| Termo de Referência / Projeto básico | Obrigações da Contratada                   | Item contendo obrigações adicionais para a contratação do produto/serviço                                                    |
| Edital                               | Requisitos para aceitabilidade da proposta | Item de julgamento da proposta na fase de avaliação da aceitabilidade relacionado à especificação técnica do produto/serviço |
| Edital                               | Requisitos de Habilitação                  | Item exigindo do licitante habilitação jurídica e/ou técnica                                                                 |

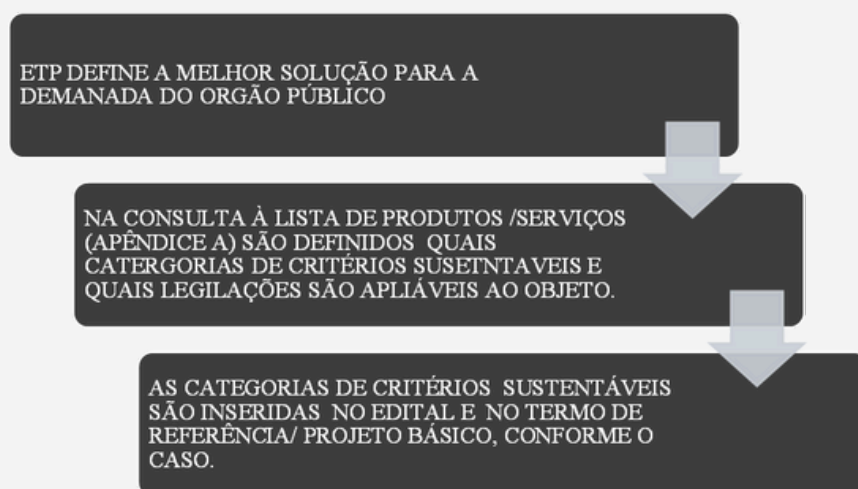
Fonte: Elaborado pelo autor a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2023.

# COMO INSERIR OS CRITÉRIOS SUSTENTÁVEIS

A metodologia utilizada para a inclusão das categorias para inserção de critérios sustentáveis será baseada primeiramente na consulta a uma lista de produtos e serviços mais contratados pela administração pública. Nesta listagem estão dispostas as legislações que suportam cada critério, que deve ser inserido em um determinado produto ou serviço. Sendo indicado quais categorias podem ser inseridas com vistas aos critérios de sustentabilidade e o respectivo documento no qual a categoria pode ser inserida. Essa lista é composta por 28 tipos de produtos e serviço, sendo uma lista exemplificativa, com o intuito de auxiliar o gestor nos seus primeiros passos.

Durante o processo de planejamento da aquisição, no desenvolvimento do estudo técnico preliminar (ETP), é definido a melhor solução que atende às demandas do órgão público. De acordo com a escolha da solução são definidas as especificações técnicas e verificado se existe alguma consideração relacionada à sustentabilidade. Assim como, se existe a necessidade da utilização de demais categorias para a inserção de critérios de sustentabilidade. A utilização da listagem do Apêndice A visa auxiliar o gestor nessa tarefa da definição dos critérios sustentáveis a serem utilizados. A figura 1 apresenta um esquema simplificado do processo de inserção de critérios sustentáveis em um processo licitatório utilizando facilitado pelo Apêndice A.

**FIGURA 1 – Objeto da aquisição é encontrado na lista do Apêndice A**



Fonte: Autoria Própria

# COMO INSERIR OS CRITÉRIOS SUSTENTÁVEIS

Considerando como exemplo a compra de condicionadores de ar, de acordo análise prévia disposta no Apêndice A, na categoria especificação técnica do objeto (Termo de Referência) deverá ser observada pelo fornecedor o previsto na IN nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG, na Lei nº 10.295, de 2001 e nas Portarias INMETRO nº 7, de 04/01/2011; n.º 643, de 30/11/ 2012 e n.º 410, de 16/08/2013. Ainda no Termo de Referência, na categoria obrigações da contratada, o licitante deverá observar o previsto na Lei nº 14.479, de 2022. Já no edital, na categoria requisitos para aceitabilidade da proposta, deve ser inserido um item no edital que condicione a aceitação da proposta com o cumprimento de todas as considerações de caráter sustentáveis definidas nas especificações técnicas do objeto. Por fim, não é necessário qualquer tipo de habilitação jurídica ou técnica para o fornecimento deste tipo de produto, portanto a categoria habilitação jurídica/técnica, não é aplicável para este produto.

Importante ressaltar que nas legislações acima estão dispostas as considerações sustentáveis ligadas às dimensões social e ambiental. Para considerar-se a dimensão econômica, é preciso verificar a possibilidade de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

No item quatro da lista de produtos e serviços sustentáveis são elencados em um rol exemplificativo e não exaustivo vários aparelhos elétricos e das respectivas legislações gerais e específicas aplicáveis, conforme reproduzido a Figura 2, a seguir:

**FIGURA 2 – Item 4 – Aparelhos elétricos em geral - Parte 1.**

| LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |                                     |                          |                                         |                                                |
|-------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------|
| #                                         | PRODUTOS E SERVIÇOS                    | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DIMENSÃO  | TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO |                          | EDITAL                                  |                                                |
|                                           |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO   | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | CRITÉRIOS P/ ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 4                                         | APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL - PARTE 1 | <p>Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal) - Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.) - Lei nº 14.479, de 2022 - Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão) Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC</p> <p>Aquecedores de água a gás, dos tipos instantâneo e de acumulação:</p> <p>Portaria INMETRO nº 119, de 30/03/2007</p> <p>Portaria INMETRO nº 390, de 06/08/2013 e Portaria INMETRO nº 186, de 14/04/2014</p> <p>Bombas e Motobombas Centrífugas:</p> <p>Portaria INMETRO nº 455, de 01/12/2010</p> <p>Condicionadores de ar:</p> <p>Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011</p> <p>Portaria INMETRO nº 643, de 30/11/ 2012</p> <p>Portaria INMETRO nº 410, de 16/08/2013.</p> <p>Fornos de Micro-ondas:</p> <p>Portaria INMETRO nº 600, de 09/11/2012</p> <p>Fogões e fornos a Gás de Uso Doméstico:</p> <p>Portaria INMETRO nº 18, de 15/01/2008</p> <p>Portaria INMETRO nº 496, de 10/10/2013</p> | AMBIENTAL | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                | APLICÁVEL                               | NÃO APLICÁVEL                                  |

Fonte: Apêndice A

# COMO INSERIR OS CRITÉRIOS SUSTENTÁVEIS

Para o caso da contratação de um serviço relacionado a obras ou serviços de engenharia, a lista de produtos e serviços sustentáveis orienta pela inclusão de exigências e recomendações legais, relacionadas à acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais no item especificações técnicas do objeto, projeto básico. Por outro lado, também orienta pela inclusão de outras recomendações e exigências legais relacionadas ao impacto ambiental da obra e a destinação dos resíduos no item obrigações da contratada do projeto.

Em geral, no caso de obras e serviços de engenharia, apenas a categoria requisitos para a aceitabilidade da proposta é inserida nos editais. Normalmente não existe a necessidade de utilização da categoria habilitação jurídica/técnica no edital.

No item um da lista de produtos e serviços sustentáveis são elencados em um rol exemplificativo e não exaustivo das respectivas legislações gerais e específicas aplicáveis, conforme reproduzido a Figura 2, a seguir:

**FIGURA 3 – Item 1 – Obras ou serviços de engenharia**

| LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                                                  |                                                                            |                                          |                                                |
|-------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| #                                         | PRODUTOS E SERVIÇOS            | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DIMENSÃO           | TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO              |                                                                            | EDITAL                                   |                                                |
|                                           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO                | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA                                                   | REQUISITOS P/ ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 1                                         | OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | Lei nº 14.133, de 2021, (artigo 45)<br>Decreto 7.746, de 2012<br>Resolução CONAMA nº 307, de 06/07/2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.<br>Resoluções CONAMA nº 348/2004, nº 431/2011, nº 448/2012 e 469/2015.<br>Lei nº 12.306/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (alterada pela Lei nº 14.026/2020).<br>IN SUTIMPOG nº 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das outras providências).<br>Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)<br>Lei nº 10.098, de 2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida) - Decreto nº 5.296, de 2004 (Regulamenta Lei nº 10.098, de 2000)<br>Decreto nº 6.949, de 2009 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.<br>NBR 9050/ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) | AMBIENTAL E SOCIAL | APLICÁVEL (CONSIDERAÇÕES SOBRE A ACESSIBILIDADE) | APLICÁVEL (CONSIDERAÇÕES SOBRE IMPACTO AMBIENTAL E RESÍDUOS, ENTRE OUTRAS) | APLICÁVEL                                | NÃO APLICÁVEL                                  |

Fonte: Apêndice A



# COMO INSERIR OS CRITÉRIOS SUSTENTÁVEIS

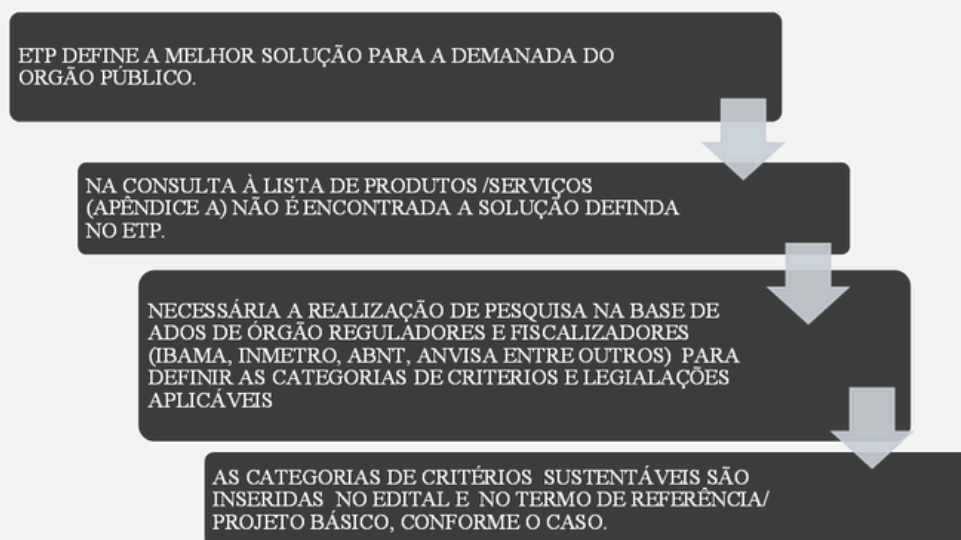
Devido à diversidade de produtos adquiridos pela administração pública existem variadas combinações de uso destas quatro categorias para inserção de critérios sustentáveis. Desde produtos em que existe a necessidade de utilizarmos as quatro categorias, como é o caso da aquisição de medicamentos e insumos médicos. Assim como, casos em que apenas uma da categoria para inserção de critérios sustentáveis precisa ser utilizada, caso específico da contratação do serviço de destinação adequada de lixo tecnológico ou destinação de resíduos sólidos não perigosos, quando apenas a categoria obrigações da contratada é inserida no termo de referência do processo licitatório.

Para os casos que o produto/serviço a ser contratado não se encontre na lista exemplificativa deste manual, caberá ao gestor público realizar pesquisa em bases de dados de órgãos que desempenhem funções de regulação fiscalização como CONAMA IBAMA, INMETRO, Ministério do Meio Ambiente, ANVISA, ANATEL, por exemplo, e verificar a existência de legislações ou normas técnicas que regulam a produção, comercialização, desfazimento do produto ou regule a execução do serviço ou dos insumos utilizados na execução do serviço.

Ocorrendo a localização de legislação ou normas técnicas que regulam a produção, comercialização e destinação final de um determinado produto, é recomendado que o gestor verifique quais categorias podem ser utilizadas para inserção de critérios sustentáveis, de acordo com a legislação e normas técnicas. A partir deste ponto, o procedimento será o mesmo adotado com os produtos dispostos na lista deste manual. A mesma lógica pode ser adotada para o caso dos serviços.

A figura 4 apresenta um esquema simplificado do processo de inserção de critérios sustentáveis em um processo licitatório que o objeto a ser licitado pelo órgão público não está presente na lista do Apêndice A.

**FIGURA 4 – Objeto da aquisição é encontrado na lista do Apêndice A**



Fonte: Autoria própria (2025)

## COMO INSERIR OS CRITÉRIOS SUSTENTÁVEIS

Assim, este manual é finalizado com o Apêndice A, disposto a seguir, sendo composto por sete colunas (Produtos e serviços, Legislação aplicável, Dimensão, e das quatro categorias para inserção de critérios sustentáveis), evinte oito itens, sendo um destes item o relativo a dimensão econômica mais comumente utilizado, que é o tratamento diferenciado para micros e pequena empresas (LC Nº123 de 14/12/2006), e presente na grande maioria dos processos licitatórios. Por fim, cabe aqui ressaltar que todos os procedimentos visando a considerações ambientais, sociais e econômicas aplicadas às licitações podem ser também aplicadas às dispensas de licitações, guardando-se as devidas proporções doque é possível aplicar, do ponto vista econômico, prático e legal.

# APÊNDICE A

## ➤ LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS

| LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                   |                                                                            |                                          |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| #                                                                              | PRODUTOS E SERVIÇOS                            | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DIMENSÃO           | TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO               |                                                                            | EDITAL                                   |                                                |
|                                                                                |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO                 | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA                                                   | REQUISITOS P/ ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 1                                                                              | OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA                 | <p>Lei nº 14.133, de 2021, (artigo 45)</p> <p>Decreto 7.746, de 2012</p> <p>Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.</p> <p>Resoluções CONAMA nº 348/2004, nº 431/2011, nº 448/2012 e 469/2015).</p> <p>Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (alterada pela Lei nº 14.026/2020).</p> <p>IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).</p> <p>Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)</p> <p>Lei nº 10.098, de 2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida) - Decreto nº 5.296, de 2004 (Regulamenta Lei nº 10.098, de 2000)</p> <p>Decreto nº 6.949, de 2009 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.</p> <p>NBR 9050/ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)</p> | AMBIENTAL E SOCIAL | APLICÁVEL ( CONSIDERAÇÕES SOBRE A ACESSIBILIDADE) | APLICÁVEL ( CONSIDERAÇÕES SOBRE IMPACTO AMBIENTAL E RSÍDUOS, ENTRE OUTRAS) | APLICÁVEL                                | NÃO APLICÁVEL                                  |
| 2                                                                              | ACESSIBILIDADE EM LOCAÇÕES                     | <p>Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) -</p> <p>Lei nº 10.098, de 2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida)NBR 9050/ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SOCIAL             | APLICÁVEL                                         | NÃO APLICÁVEL                                                              | NÃO APLICÁVEL                            | NÃO APLICÁVEL                                  |
| 3                                                                              | AGROTÓXICOS – SEGURANÇA E REGRAMENTOS PARA USO | <p>Lei nº 7.802, de 1989 (Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências)</p> <p>(destaque para leitura do artigo 3º, parágrafo 6º) - Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) - .</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AMBIENTAL          | APLICÁVEL                                         | APLICÁVEL                                                                  | APLICÁVEL                                | APLICÁVEL                                      |

## APÊNDICE A

### ➤ LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS

| LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |                                     |                          |                                          |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| #                                                                              | PRODUTOS E SERVIÇOS                    | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DIMENSÃO  | TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO |                          | EDITAL                                   |                                                |
|                                                                                |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO   | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | REQUISITOS P/ ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 4                                                                              | APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL - PRATE I | <p><b>Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG</b><br/>(Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal) - <b>Lei nº 10.295, de 2001</b> (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.) - <b>Lei nº 14.479, de 2022</b> - Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão) Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC</p> <p><b>Aquecedores de água a gás, dos tipos instantâneo e de acumulação:</b><br/>Portaria INMETRO nº 119, de 30/03/2007<br/>Portaria INMETRO n.º 390, de 06/08/2013 e Portaria INMETRO n 186, 14/04/2014</p> <p><b>Bombas e Motobombas Centrífugas:</b><br/>Portaria INMETRO nº 455, de 01/12/2010</p> <p><b>Condicionadores de ar:</b><br/>Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011<br/>Portaria INMETRO n.º 643, de 30/11/2012<br/>Portaria INMETRO n.º 410, de 16/08/2013.</p> <p><b>Fornos de Micro-ondas:</b><br/>Portaria INMETRO n.º 600, de 09/11/2012</p> <p><b>Fogões e fornos a Gás de Uso Doméstico:</b><br/>Portaria INMETRO nº 18, de 15/01/2008 Portaria INMETRO n.º 496, de 10/10/2013</p> | AMBIENTAL | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                | APLICÁVEL                                | NÃO APLICÁVEL                                  |

## APÊNDICE A

### ➤ LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS

| LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |                                     |                          |                                         |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------|
| #                                                                              | PRODUTOS E SERVIÇOS                    | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DIMENSÃO  | TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO |                          | EDITAL                                  |                                                |
|                                                                                |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO   | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | REQUISITOS P/ ACETABILIDADE DA PROPOSTA | HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 4                                                                              | APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL - PRATE 2 | <p>Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão:<br/>Portaria INMETRO nº 483, de 07/12/2010 alterada pela Portaria INMETRO/MDIC n.º 124, de 15/03/2011</p> <p>Lâmpadas de uso doméstico - linha Incandescente:<br/>Portaria INMETRO nº 283, de 11/08/2008</p> <p>Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado:<br/>Portaria INMETRO nº 289, de 16/11/2006<br/>Portaria INMETRO nº 489, de 08/12/10</p> <p>Lâmpadas LED com dispositivo integrado à base:<br/>Portaria INMETRO nº 144, de 13/03/2015</p> <p>Máquinas de lavar roupas de uso doméstico:<br/>Portaria INMETRO nº 185, de 15/09/2005</p> <p>Motores elétricos trifásicos de indução:<br/>Portaria INMETRO nº 488, de 08/12/2010</p> <p>Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas à vapor de sódio e Lâmpadas à vapor metálico (Halogenetos):<br/>Portaria INMETRO nº 454, de 01/12/2010 alterada pela Portaria INMETRO n.º 517, de 29/10/2013</p> | AMBIENTAL | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                | APLICÁVEL                               | NÃO APLICÁVEL                                  |
| 4                                                                              | APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL - PRATE 3 | <p>Refrigeradores e seus semelhantes, de uso doméstico:<br/>Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006</p> <p>Sistemas e equipamentos para energia Fotovoltaica (Módulo, controlador de carga, Inversor e bateria):<br/>Portaria INMETRO nº 4, de 04/01/2011</p> <p>Televisores com tubos de raios catódicos (Cinescópio):<br/>Portaria INMETRO nº 267, de 01/08/2008<br/>Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014</p> <p>Televisores do tipo plasma, LCD e de projeção:<br/>Portaria INMETRO nº 85, de 24/03/2009<br/>Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014</p> <p>Ventiladores de Mesa, Coluna e Circuladores de Ar:<br/>Portaria INMETRO nº 20, de 18/01/2012</p> <p>Ventiladores de teto de uso residencial:<br/>Portaria INMETRO nº 113, de 07/04/2008</p>                                                                                                                                                        | AMBIENTAL | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                | APLICÁVEL                               | NÃO APLICÁVEL                                  |

# APÊNDICE A

## ➤ LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS

| LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                     |                          |                                          |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| #                                                                              | PRODUTOS E SERVIÇOS                                                                                                                            | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DIMENSÃO           | TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO |                          | EDITAL                                   |                                                |
|                                                                                |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO   | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | REQUISITOS P/ ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 5                                                                              | APARELHOS ELÉTRODOMÉSTICOS                                                                                                                     | <b>Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94</b> (Dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento)<br><b>Liquidificadores:</b> - Instrução Normativa MMA nº 3, de 07/02/2000 - Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO<br><b>Secadores de cabelo:</b> - Instrução Normativa MMA nº 5, de 04/08/2000 - Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO<br><b>Aspiradores de pó:</b> - Instrução Normativa IBAMA nº 15, de 18/02/2004 - Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 04 DE JUNHO DE 2014, SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal) | AMBIENTAL          | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                | APLICÁVEL                                | NÃO APLICÁVEL                                  |
| 6                                                                              | AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) Modalidade Compra Institucional – Dispensa de Licitação                      | <b>Lei nº 14.628, de 2023</b> - Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e o Programa Cozinha Solidária; <b>Lei nº 11.326, de 2006</b> - Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. - <b>Lei 9.782/99</b> (define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Anvisa e dá outras providências). - <b>RDC 27/2010 ANVISA</b> (Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário).                                                                                                                                                                                                                                        | SOCIAL             | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                | APLICÁVEL                                | APLICÁVEL                                      |
| 7                                                                              | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS/INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS. - PARTE I | <b>Lei nº 6.360, de 1976</b> (Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos)<br><b>Decreto nº 8.077, de 2013</b> (Licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária.<br><b>Lei nº 5.991, de 1973</b> (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos)<br><b>RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA</b> (Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas)<br><b>RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA</b> (Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).                                       | AMBIENTAL E SOCIAL | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                | APLICÁVEL                                | APLICÁVEL                                      |

# APÊNDICE A

## ➤ LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS

| LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                                     |                          |                                          |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| #                                                                              | PRODUTOS E SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DIMENSÃO          | TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO |                          | EDITAL                                   |                                                |
|                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO   | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | REQUISITOS P/ ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 7                                                                              | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS/INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS - PRATE 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados)<br>RDC n. 203, de 26 de dezembro de 2017 (Produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa)<br>Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020 do INMETRO (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária)<br>RDC Anvisa nº 549, de 30 de agosto 2021 (Certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária).<br>Instrução Normativa ANVISA nº 116, de 21 de dezembro de 2021 (Normas Técnicas, para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária)<br>RDC ANVISA 752, de 19 de setembro de 2022 (Dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes) | AMBIENTA E SOCIAL | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                | APLICÁVEL                                | APLICÁVEL                                      |
| 8                                                                              | PRODUTOS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MÓVEIS - VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS - APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS - MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - PILHAS, BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES - PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, CARTÃO - PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, DESINFETANTES, INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS - SABÕES, DETERGENTES E VELAS - TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E SECANTES - FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS | Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente)<br>Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 (Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais)<br>Instrução Normativa nº 6, de 27 de janeiro de 2022 (Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais)<br>Instrução Normativa nº 13 de abril de 2018 (Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no CTF de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | AMBIENTAL         | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                | APLICÁVEL                                | APLICÁVEL                                      |

# APÊNDICE A

## ➤ LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS

| LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |                                     |                          |                                          |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| #                                                                              | PRODUTOS E SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DIMENSÃO  | TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO |                          | EDITAL                                   |                                                |
|                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO   | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | REQUISITOS P/ ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 9                                                                              | CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA SOBRE PROBLEMAS ECOLÓGICOS E AMBIENTAIS, OU CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DESTINADOS AO CONTROLE DE ATIVIDADES EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS - MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE - CALIBRAÇÃO; - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - CONSULTORIA TÉCNICA SOBRE PROBLEMAS ECOLÓGICOS E AMBIENTAIS; - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO INSTRUMENTO DE DEFESA AMBIENTAL; - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PERIGOSOS | Lei nº 6.938, de 1981<br>Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013 (Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AINDA)<br>RESOLUÇÃO CONAMA nº 1, de 13 de junho de 1988                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | AMBIENTAL | APLICÁVEL                           | NÃO APLICÁVEL            | APLICÁVEL                                | APLICÁVEL                                      |
| 10                                                                             | CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS - Segurança regramentos para a contratação do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Lei federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.)<br>RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências)<br>RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 (Dispõe sobre Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas)<br>Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006 - art. 5º e 9º (Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.)<br>Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) | AMBIENTAL | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                | APLICÁVEL                                | APLICÁVEL                                      |



## APÊNDICE A

### ➤ LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS

| LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                                     |                          |                                          |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| #                                                                              | PRODUTOS E SERVIÇOS             | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DIMENSÃO           | TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO |                          | EDITAL                                   |                                                |
|                                                                                |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO   | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | REQUISITOS P/ ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 11                                                                             | CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE | <p><b>Lei nº 12.305/2010</b> – Política Nacional de Resíduos Sólidos - Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.</p> <p><b>Norma Regulamentadora NR 32/ABNT</b> (Estabelece diretrizes de segurança e saúde para trabalhadores de serviços de saúde)</p> <p><b>RDC 15/2012</b> – Anvisa (Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.)</p> <p><b>Resolução n. 358/2005</b> – CONAMA (Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.)</p> <p><b>Resolução -RDC nº 222, de 28 de março de 2018</b> (Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências)</p>                                                                                                                                   | SOCIAL E AMBIENTAL | NÃO APLICÁVEL                       | APLICÁVEL                | NÃO APLICÁVEL                            | APLICÁVEL                                      |
| 12                                                                             | DETERGENTE EM PÓ                | <p><b>Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005</b> (dispõe sobre a regulamentação do teor de fósforo em detergentes em pó para uso em todo o território nacional e dá outras providências)</p> <p><b>Lei nº 6.360, de 1976</b> (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.)</p> <p><b>RDC ANVISA Nº 40, de 2008</b> (Aprova o Regulamento Técnico para Produtos de Limpeza e Afins harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 47/07.)</p> <p><b>RDC ANVISA Nº 42, de 2009</b> (Dispõe sobre procedimento, totalmente eletrônico, para a notificação à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de Produtos Saneantes de Risco I)</p> <p><b>RDC ANVISA Nº 59, DE 2010,</b> (Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências.)</p> | AMBIENTAL          | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                | APLICÁVEL                                | APLICÁVEL                                      |
| 13                                                                             | FRASCOS DE AEROSSOL EM GERAL    | <p><b>Lei nº 12.305/2010</b> – Política Nacional de Resíduos Sólidos</p> <p><b>Portaria INMETRO nº 329, de 29 de julho de 2021</b> (Dispõe sobre as mercadorias pré-embaladas comercializadas sob a forma de aerossol)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AMBIENTAL          | NÃO APLICÁVEL                       | APLICÁVEL                | NÃO APLICÁVEL                            | NÃO APLICÁVEL                                  |

## APÊNDICE A

### ➤ LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS

| LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                                     |                          |                                          |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| #                                                                              | PRODUTOS E SERVIÇOS | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DIMENSÃO  | TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO |                          | EDITAL                                   |                                                |
|                                                                                |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO   | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | REQUISITOS P/ ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 14                                                                             | LÂMPADAS EFICIENTES | <p>Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos</p> <p>Resolução CONMETRO nº 01, de 05/07/2016 (Dispõe sobre a anulação nas importações de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e seus componentes)</p> <p>Portaria nº 17, de 14 de janeiro de 2022 – INMETRO - Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas Fluorescentes Compactas com Reator Integrado à Base.</p> <p>Portaria nº 69, de 16/02/2022 – INMETRO - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base.</p> <p>Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023, institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura.</p> | AMBIENTAL | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                | APLICÁVEL                                | NÃO APLICÁVEL                                  |

## APÊNDICE A

### ➤ LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS

| LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |                                     |                          |                                          |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| #                                                                              | PRODUTOS E SERVIÇOS                                       | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DIMENSÃO           | TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO |                          | EDITAL                                   |                                                |
|                                                                                |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO   | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | REQUISITOS P/ ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 15                                                                             | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Serviços de limpeza e conservação | <p><b>Lei nº 12.305, de 2010</b> – Política Nacional de Resíduos Sólidos</p> <p><b>Instrução Normativa no. 5/2017</b> – SEGES/MPDG (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional)</p> <p><b>Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010</b> (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências)</p> <p><b>Lei 14.133/21- inciso XVI do caput do art. 6º</b> (Dispõe sobre a exigência, em contratações públicas de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica)</p> <p><b>Decreto nº 11.430, de 2023</b> (Incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006)</p> <p><b>Decreto 11.430/2023</b> (Estabelece o percentual mínimo de 8% de vagas de mulheres vítimas de violência doméstica, mulheres trans, travestis, outras possibilidades do gênero feminino, e mulheres pretas e pardas para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.)</p> | AMBIENTAL E SOCIAL | NÃO APLICÁVEL                       | APLICÁVEL                | NÃO APLICÁVEL                            | NÃO APLICÁVEL                                  |

# APÊNDICE A

## ➤ LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS

| LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |                                     |                          |                                          |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| #                                                                              | PRODUTOS E SERVIÇOS | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DIMENSÃO  | TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO |                          | EDITAL                                   |                                                |
|                                                                                |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO   | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | REQUISITOS P/ ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 16                                                                             | LIXO TECNOLÓGICO    | Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos<br>Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022,<br>Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023, institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura,                                                                                                                                                                                                                                                                | AMBIENTAL | NÃO APLICÁVEL                       | APLICÁVEL                | NÃO APLICÁVEL                            | NÃO APLICÁVEL                                  |
| 17                                                                             | MERCÚRIO METÁLICO   | Decreto nº 97.634, de 1989 (Dispõe sobre o controle da produção e da comercialização de substância que comporta risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, e dá outras providências).<br>Instrução Normativa IBAMA Nº 8, de 8 de maio de 2015 (Estabelece o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e os formulários do Relatório de Mercúrio Metálico como instrumentos de controle para a produção, comercialização e o procedimento de solicitação de importação de mercúrio metálico por pessoas físicas ou jurídicas). | AMBIENTAL | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                | APLICÁVEL                                | APLICÁVEL                                      |
| 18                                                                             | ÓLEO LUBRIFICANTE   | Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos<br>Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.<br>Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.)<br>Resolução nº 804, de 2019 da ANP (Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional.)                                                                                                                          | AMBIENTAL | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                | APLICÁVEL                                | NÃO APLICÁVEL                                  |

## APÊNDICE A

### ➤ LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS

| LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |                                     |                                 |                                          |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| #                                                                              | PRODUTOS E SERVIÇOS          | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DIMENSÃO  | TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO |                                 | EDITAL                                   |                                                |
|                                                                                |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO   | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA        | REQUISITOS P/ ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 19                                                                             | PILHAS OU BATERIAS           | <p>Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos</p> <p>Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.</p> <p>Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 (Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.)</p> <p>Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 (Institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem.)</p> <p>Portaria INMETRO nº 145, de 28 de março de 2022 (Aprova os Regulamentos Técnicos da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes Automotivos – Consolidado)</p> | AMBIENTAL | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                       | APLICÁVEL                                | NÃO APLICÁVEL                                  |
| 20                                                                             | PNEUS                        | <p>Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos</p> <p>Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.</p> <p>Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 (Dispõe sobre prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada)</p> <p>Instrução Normativa 9, de 20 de julho de 2021, IBAMA (Institui, no âmbito do Ibama, os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis.)</p> <p>Portaria 379, de 19/09/2021, INMETRO (aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos)</p>                                                                                        | AMBIENTAL | APLICAR ( AQUISIÇÃO E SERVIÇOS)     | APLICAR ( AQUISIÇÃO E SERVIÇOS) | APLICAR ( AQUISIÇÃO E SERVIÇOS)          | aplicar                                        |
| 21                                                                             | RESÍDUOS – Serviços de saúde | <p>Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos</p> <p>Decreto nº 10.936, de 12/01/2022</p> <p>Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005</p> <p>RDC nº 222, de 28/03/2018 - ANVISA.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AMBIENTAL | NÃO APLICÁVEL                       | APLICÁVEL                       | NÃO APLICÁVEL                            | NÃO APLICÁVEL                                  |

# APÊNDICE A

## ➤ LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS

| LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                     |                          |                                          |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| #                                                                              | PRODUTOS E SERVIÇOS                                                                                   | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DIMENSÃO  | TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO |                          | EDITAL                                   |                                                |
|                                                                                |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO   | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | REQUISITOS P/ ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 22                                                                             | RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL OU REJEITOS - Aquisições ou serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos | Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos<br>Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | AMBIENTAL | NÃO APLICÁVEL                       | APLICÁVEL                | NÃO APLICÁVEL                            | NÃO APLICÁVEL                                  |
| 23                                                                             | RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL OU REJEITOS – Resíduos perigosos                                            | Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos<br>Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.<br>Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013 (Regulamentar o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), estabelecer sua integração com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP) e com o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF-AIDA), e definir os procedimentos administrativos relacionados ao cadastramento e prestação de informações sobre resíduos sólidos, inclusive os rejeitos e os considerados perigosos.) | AMBIENTAL | NÃO APLICÁVEL                       | APLICÁVEL                | NÃO APLICÁVEL                            | APLICÁVEL                                      |
| 24                                                                             | SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR                                                                      | LEI 11.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2007 (estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico)<br>LEI 14.026, DE 2020 (atualiza o marco legal do saneamento básico)<br>Decreto 11.467, de 05 de abril de 2023 (Dispõe sobre a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico)<br>Decreto nº 11.466, de 05 de abril de 2023 (Regulamenta o art. 10 B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer a metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário, considerados os contratos em vigor, com vistas a viabilizar o cumprimento das metas de universalização.)                    | AMBIENTAL | NÃO APLICÁVEL                       | APLICÁVEL                | NÃO APLICÁVEL                            | APLICAR                                        |
| 25                                                                             | AQUISIÇÃO DE (OU SERVIÇOS QUE UTILIZEM) BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO -SETIC                        | Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010<br>Portaria INMETRO nº 170, de 2012<br>Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2015<br>Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010<br>Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022<br>Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AMBIENTAL | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                | APLICÁVEL                                | NÃO APLICÁVEL                                  |

## APÊNDICE A

### ➤ LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS

| LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, LEGISLAÇÕES E CATEGORIAS DE CRITÉRIOS APLICÁVEIS |                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                                     |                          |                                          |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| #                                                                              | PRODUTOS E SERVIÇOS                                                                                                                              | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DIMENSÃO              | TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO |                          | EDITAL                                   |                                                |
|                                                                                |                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO   | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | REQUISITOS P/ ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 26                                                                             | VEÍCULOS Aquisição ou serviços que envolvam a utilização de veículos automotores. Exemplo: Locação de automóveis – Serviços de transporte – Etc. | Lei nº 9.660, de 1998<br>Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/2008<br>Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993<br>Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000<br>Resolução CONAMA 8/1993<br>Resolução CONAMA 242/1998<br>Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986<br>Resolução CONAMA nº 433, de 13 de julho de 2011<br>Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018<br>Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018<br>Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009<br>Lei nº 10.295, de 2001<br>Decreto nº 9.864, de 2019<br>Decreto nº 4.508, de 2002 – art. 2º<br>Decreto nº 11.003, de 2022<br>Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG<br>Portaria INMETRO nº 377, de 2011 | AMBIENTAL E ECONOMICA | APLICÁVEL                           | APLICÁVEL                | APLICÁVEL                                | NÃO APLICÁVEL                                  |
| 27                                                                             | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI                                                                                                        | Portaria Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3214 de 08/07/1978 e suas alterações posteriores.<br>Portaria Ministério do Trabalho e Emprego n.º 672, de 08/11/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SOCIAL                | APLICÁVEL                           | NÃO APLICÁVEL            | APLICÁVEL                                | NÃO APLICÁVEL                                  |
| 28                                                                             | Tratamento diferenciado nas contratações públicas para as Micro e Pequenas Empresas.                                                             | Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Maior prazo para regularização de situação fiscal e trabalhista, preferência para contratação com micro e pequenas empresas no desempate, processo licitatório exclusivo ou exclusividade para 25% de objeto divisível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ECONOMICA             | APLICÁVEL                           | NÃO APLICÁVEL            | APLICÁVEL                                | NÃO APLICÁVEL                                  |

## REFERÊNCIAS

ANJOS, R. M. dos; UBALDO, A. A. B. e. O desporto como elemento indutor da sustentabilidade na sociedade de risco. In: SOUZA, M. Cl da S. A. de; ARMADA, C. A. Sustentabilidade, meio ambiente e sociedade: reflexões e perspectivas [e-book]. Umuarama: Universidade Paranaense – UNIPAR, 2015.

ARAGÃO, A., BENJAMIN, A. H.; LEITE, J. M. Responsabilidade ambiental no Antropoceno. In. Anais do 20º Congresso de Direito Ambiental “Ambiente, Sociedade e Consumo Sustentável”. v. 1. São Paulo: Instituto O Direito por um Planeta Verde, 2015.

BIRDEMAN, R. et al. Guia de compras públicas sustentáveis: uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: FGV, 2008. Disponível em: <https://repositorio.cetesb.sp.gov.br/items/7b4a22cd-cddc-4700-9dee-a1cf44165c94/full>. Acesso em 01/07/2023.

BOFF, L. Sustentabilidade: o que é – o que não é; Ed. Dig.; Petrópolis, RJ: Vozes, 2017  
Brasil, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, Brasília, DF, 5 de out de 1988, Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10 jul, 2023.

Brasil, LEI No 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5991.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5991.htm). Acesso em 22/07/2024

Brasil, LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6360.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm). Acesso em 20/07/2024

Brasil, LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6938.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm). Acesso em 20/07/2024.

Brasil. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666.htm) >. Acesso em: 10 jul. 2023.

Brasil, LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993. Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp73.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp73.htm). Acesso em 18/07/2024.

Brasil, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Disponível em: [conama.mma.gov.br/?option=com\\_sisconama&task=arquivo.download&id=237](https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237). Acesso em 18/07/2024.



## REFERÊNCIAS

Brasil, LEI No 10.295, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001. Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10295.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10295.htm). Acesso em 18/07/2024."

BRASIL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 14 dez. 2006. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil](http://www.planalto.gov.br/ccivil)>; Acesso em:15 jul,2023.

Brasil, LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm); Acesso em 20/07/2024

Brasil, LEI Nº 12.401, DE 28 DE ABRIL DE 2011. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12401.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12401.htm). Aceso em 22/07/2024

Brasil, DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/decreto/d8077.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d8077.htm). Acesso em 20/07/2024

BRASIL, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 01 abr. 2021. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil](http://www.planalto.gov.br/ccivil)>; Acesso em:16 jul,2023.

Brasil, LEI Nº 14.479, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/lei/l14479.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14479.htm). Acesso em 20/07/2024

BRASIL, Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS. 5ª ED. Barth, M.L.B. G.; Cabral, F. G.; Carvalho, F. G.; Clare, C. V.; Fernandes, V.V. S.; Paz e Silva F., M.; Gomes, P. M.; Passos, C.R. L; Pereira, R. M.; Villac, Teresa. AGU, julho 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf) – acessado em: 24/06/2023

BRASIL, Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS. 6ª ED. Barth, Maria Leticia B.G; Bliacheris, Marcos W.; Brandão, Gabriela da S.; Cabral, Flávio. G.; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S.; Paz e Silva Filho, Pereira, Rodrigo M.; Santos, Murillo Giordan; Villac, Teresa. AGU, setembro 2023 Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>. Acessado em 10 /12/2023.

## REFERÊNCIAS

Brasil. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Manual de licitações sustentáveis da Justiça Federal da 3ª Região. São Paulo: Tribunal Regional Federal da 3ª Região. 2016. Disponível em:

[https://www.trf3.jus.br/documentos/adeq/Socioambiental/PLS/Manual\\_de\\_Licitacoes\\_Sustentaveis-diagramado.pdf](https://www.trf3.jus.br/documentos/adeq/Socioambiental/PLS/Manual_de_Licitacoes_Sustentaveis-diagramado.pdf). Acessado em 16/01/ 2025.

Brasil. Tribunal Superior do Trabalho. Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3ª Edição. Brasília. Tribunal Superior do Trabalho. 2021. Disponível em:

[https://www.csjt.jus.br/documents/5625802/5631103/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3%B5es+Sustent%C3%AAlveis+da+JT++3%C2%AA+Edi%C3%A7%C3%A3o\\_v.16.pdf/a555215f-6d00-32fd-82d6-6942bbb3cb85?t=1634222112920](https://www.csjt.jus.br/documents/5625802/5631103/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3%B5es+Sustent%C3%AAlveis+da+JT++3%C2%AA+Edi%C3%A7%C3%A3o_v.16.pdf/a555215f-6d00-32fd-82d6-6942bbb3cb85?t=1634222112920). Acesso em 10/01/ 2025.

CADER, R; VILLAC, T; Governança e sustentabilidade, um elo necessário no Brasil: 1ª Ed – Belo Horizonte; Fórum, 2023.

COUTO, H., L., G.; RIBEIRO, F., L., Objetivos e desafios da política de compras públicas sustentáveis no Brasil: a opinião dos especialistas, Rev. Adm. Pública – Rio de Janeiro 50(2):331-343, mar./abr. 2016

Froehlich, C Sustentabilidade: Dimensões E Métodos De Mensuração De Resultados. DESENVOLVE: Revista de Gestão do Unilasalle. Canoas/RS, v. 3, n. 2, set2014.

GARCIA, R. T. Análise comparativa entre Triple Bottom Line e ESG na gestão de sustentabilidade das empresas. Ready, 25 mar. 2022. Disponível em: <https://readyag.com.br/blog/analise-comparativa-entre-triple-bottom-line-e-esg-na-gestao-de-sustentabilidade-das-empresas/> . Acesso em: 04 set. 2025.

IPEA – Texto para discussão / O mercado de compras governamentais brasileiro (2006-2017): Mensuração e análise – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.- Brasília : Rio de Janeiro : Ipea, 2019. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>. Acessado em 06/07/2023.

NASCIMENTO, E. P.do; Trajetória da sustentabilidade: do ambiental ao social, do social ao econômico; Estudos Avançados 26 (74), 2012.

OLIVEIRA, B.C.S.C.M; SANTOS, L. M. L., Compras públicas como política para o desenvolvimento Sustentável, Rev. Adm. Pública – Rio de Janeiro 49(1):189-206, jan./fev. 2015.

PEARCE, I, Teoria Geral e Princípio do Desenvolvimento Sustentável: Conciliando Desenvolvimento, Ambiente e Justiça [recurso electrónico] / . – 1. ed. – Porto Alegre : Simplíssimo, 2022.,Edição do Kindle.

ROSSET, A. C. S.; Finger, A. B., Compras públicas sustentáveis: uma revisão sistemática da pesquisa brasileira, RACEF – Revista de Administração, Contabilidade e Economia da Fundace. v. 7, n.3, p.105-120, 2016.

SANTOS, R. S.; FORESTI, L. F.; SANTOS NETO, A. M. V.; MACEDO, L. S. V.; FREITAS, P. G.; SILVA, A. C. G. L.; BETIOL, L. S. Guia de Compras Públicas Sustentáveis para Administração Federal. 2010. Disponível em:

<<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wpcontent/uploads/2010/06/Cartilha.pdf>>. Acesso em: 10 jul 2023

## REFERÊNCIAS

SARÁBIA-CAVENAGHI, L., M.; Munck, L. Lógicas Decisórias e suas Implicações para a Sustentabilidade nas Organizações, Revista Organizações & Sociedade – v. 26, n. 91, p. 691-707, out./dez. 2019.

SARTORI S., LATRÔNICO F., CAMPOS L.M.S., Sustentabilidade e Desenvolvimento Sustentável: Uma Taxonomia no Campo da Literatura; ANPPAS / Revista Ambiente e Sociedade –2014 – São Paulo – SP. – Março/2014.

SECCHI, L.; Análise de políticas públicas [livro eletrônico]: diagnóstico de problemas, recomendações e soluções, São Paulo; Cemage Learning, 2020

SECCHI, L.; COELHO, F. S.; PIRES, V., Políticas públicas: conceitos, casos práticos, questões de concursos, 2. ed, são Paulo, Cremage, 2019.

SOUZA, M.C. da S.A. de, Desenvolvimento Sustentável e Sustentabilidade: conceitos antagônicos ou compatíveis?; in Sustentabilidade meio ambiente e sociedade: reflexões e perspectivas / SOUZA, M.C. da S.A. de; Armada C.A. (Org.). – Umuarama: Universidade Paranaense – UNIPAR, 2015. E-book.

TEIXEIRA, A. V.; PILAU SOBRINHO, L. L.; REATO, T. T. Sustentabilidade e ESG: o consumo sustentável no cenário neoliberal. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 21, e212633, 2024. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/2633> . Acesso em: 04 set. 2025

VILLAC, T.; BLIACHERIS, M., W.; SOUZA, Li., C. (Coord.). Panorama das licitações sustentáveis: direito e gestão pública. Belo Horizonte: Fórum, 2014.

VILLAC, T.; Licitações Sustentáveis no Brasil, 2. Ed. – Belo Horizonte; Fórum, 2002. 750 KB; E-book

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO

À Escola de Contas e Gestão.  
Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Pelo presente, encaminhamos o produto técnico-tecnológico intitulado *Manual Prático de Introdução às Contestações Públicas Sustentáveis para Administrações Municipais*, derivado da dissertação de mestrado *Contratações Públicas Sustentáveis (CPS) – Diagnóstico da Implantação nos Municípios da Região Metropolitana Fluminense*, de autoria de Marcio da Silva Filippo.

Os documentos citados foram desenvolvidos no âmbito do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (Profiap), instituição associada Universidade Federal Fluminense.

A solução técnico-tecnológica é apresentada sob a forma de um material didático e seu propósito é instruir gestores públicos municipais e facilitar a realização de contratações públicas sustentáveis.

Solicitamos, por gentileza, que ações voltadas à implementação desta proposição sejam informadas à Coordenação Local do Profiap, por meio do endereço [psb.vsh@id.uff.br](mailto:psb.vsh@id.uff.br).

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2025.

Registro de recebimento

---

Natália Grassano Schincariol  
Escola de Contas e Gestão/ TCMRio

**Discente:** Marcio da Silva Filippo, Mestrando

**Orientador:** Ana Paula Poll, Doutora

Universidade Federal Fluminense

Outubro de 2025